



Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 9, DE 28 DE JULHO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização concedida por meio da Portaria 186, de 30 de junho de 2008, alterada pela Portaria 207, de 7 de julho de 2008, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas, em contrato por tempo determinado, nas Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação, de Engenharia Sênior, de Complexidade Intelectual, de Suporte e Atividades de Apoio à Tecnologia da Informação, para lotação em Brasília/Distrito Federal, de acordo com o estabelecido na Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público para provimento dos postos de trabalho, caracterizados conforme o Anexo I, será regido por este Edital e operacionalizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

1.2 As atividades serão remuneradas nos valores fixados pelo Decreto 4.748, de 16 de junho de 2003, com nova redação dada pelo Decreto 6.479, de 11 de junho de 2008. O total de vagas e o valor da inscrição são estabelecidos conforme quadro a seguir:

POSTOS DE TRABALHO	VAGAS				TAXA DE INSCRIÇÃO	
	MEC	FNDE	CAPEB	INEP		
Grupo I	(A) Engenheiro Civil / Arquiteto Sênior	-	5	-	-	100,00
	(B) Engenheiro Elétrico Sênior	-	1	-	-	
	(C) Arquiteto de Sistema	-	1	1	-	
	(D) Gerente de Suporte	1	-	-	1	
	(E) Gerente de Segurança	2	-	1	1	
	(F) Analista de Teste e Qualidade	-	3	-	2	
Grupo II	(G) Engenheiro Civil / Arquiteto	15	20	-	-	80,00
	(H) Engenheiro Elétrico	2	6	-	-	
	(I) Administrador de dados	1	-	-	3	
	(J) Administrador de Rede	1	1	-	5	
	(K) Analista de Sistema Operacional	-	1	-	-	
	(L) Analista de Segurança	-	1	1	1	
Grupo III	(M) Desenvolvedor	-	2	-	-	50,00
Grupo IV	(N) Documentador	-	1	-	-	50,00

1.3. Os requisitos para ocupação do cargo e a remuneração por atividade estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.4. O processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no subitem 1.2, acrescido das que vierem a ser autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, durante a validade do processo seletivo.

3.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência as que se enquadrem nas categorias indicadas no Decreto 3298/99.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato, até o dia 14 de agosto de 2009, deverá encaminhar, via SEDEX, para FGV - PROCESSO SELETIVO MEC - CAIXA POSTAL 9018 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22270-970, laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e a causa da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como solicitar as condições de que necessita para a realização da prova.

3.4. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto 3298/99.

3.5. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de início e ao local de realização da prova.

3.6. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

3.7. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, às suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.8.1. A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, emitirá parecer conclusivo sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do posto de trabalho e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99.

3.9. Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência, nos termos do subitem 3.7, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. A não-observância do disposto no subitem 3.3, a reprovação na perícia ou o não-comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. A solicitação de condições especiais no ato da inscrição será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2. A candidata lactante realizará suas provas em sala separada dos demais candidatos, sendo disponibilizados os meios necessários para a amamentação da criança no próprio local.

4.2.1. A candidata lactante, se amamentar durante a prova, não terá acréscimo no tempo de prova.

4.3. A não-solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão recebidas somente via Internet pelo endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec09>.

5.2. INSCRIÇÃO

a) Período de Inscrição: 03 a 21 de agosto de 2009.

b) Valor da taxa de inscrição:

R\$ 100,00 (cem reais), para os candidatos aos postos das Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior; e das Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual;

R\$ 80,00 (oitenta reais) para os candidatos aos postos das Atividades Técnicas de Suporte; e

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos ao posto das Atividades de Apoio à Tecnologia da Informação.

c) Horário de recebimento da inscrição:

no período entre 9 horas do dia 03 de agosto de 2009 e 20 horas do dia 21 de agosto de 2009, no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec09>

5.3. O interessado deverá requerer a inscrição, no período e no endereço eletrônico acima indicados, preenchendo a respectiva ficha e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, até o último dia do prazo de inscrição, observando o horário bancário.

5.4. As inscrições somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

5.4.1. Será concedida a isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.5. O certame terá uma única etapa, com 80 (oitenta) questões objetivas para os postos das Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação, de Engenharia Sênior, de Complexidade Intelectual e Técnicas de Suporte (postos A a M do subitem 1.2), e 60 (sessenta) questões objetivas para o posto das Atividades de Apoio à Tecnologia da Informação (posto N subitem 1.2), de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. As provas do processo seletivo serão realizadas em Brasília-DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO POSTO DE TRABALHO

2.1. O candidato selecionado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido no posto se, na data da contratação, atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição Federal;

b) estar em pleno exercício dos seus direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho, atestada na forma da legislação vigente;

g) possuir a qualificação conforme item 1.3 e Anexo I deste Edital na data da convocação;

h) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão expedida pelos órgãos competentes.

2.1.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do posto de trabalho. A relação desses exames será fornecida por ocasião da publicação do resultado final.

2.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1;

b) for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, conforme dispõem a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989 e o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.1.1. Quadro de vagas reservadas a deficientes

POSTOS DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS	
Grupo I	Engenheiro Civil / Arquiteto Sênior	5	-
	Engenheiro Elétrico Sênior	1	-
	Arquiteto de Sistema	2	-
	Gerente de Suporte	2	-
	Gerente de Segurança	4	-
	Analista de Teste e Qualidade	5	-
Grupo II	Engenheiro Civil / Arquiteto	35	2
	Engenheiro Elétrico	8	-
	Administrador de dados	4	-
	Administrador de Rede	7	-
	Analista de Sistema Operacional	1	-
	Analista de Segurança	3	-
Grupo III	Desenvolvedor	2	-
Grupo IV	Documentador	1	-

5.4.2. A isenção mencionada no subitem anterior deverá ser solicitada até o dia 05 de agosto de 2009, mediante requerimento de acordo com o modelo disponível no Anexo III, deste edital, e encaminhado com os documentos comprobatórios, via SEDEX, para FGV - PROCESSO SELETIVO MEC - CAIXA POSTAL 9018 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22270-970, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem anterior.

5.4.3. O pedido de isenção será analisado pela Fundação Getúlio Vargas - FVG - e comunicado ao candidato o deferimento ou indeferimento até o dia 14 de agosto de 2009.

5.4.4. A apresentação de declaração ou informação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec09>, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia 21 de agosto de 2009, conforme os procedimentos descritos nesse edital.

5.4.6. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.5. Será considerado inscrito no Processo Seletivo o candidato que tiver o seu pedido de inscrição confirmado por meio da impressão do seu cartão de inscrição.

5.6. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec09> depois de complementada a inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desse documento.

5.7. A FGV não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

5.8. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

5.9. O manual do candidato contendo toda a regulamentação do Processo Seletivo e os Programas poderá ser impresso via Internet no site <http://concurso.fgv.br/mec09>.

5.10. Ao receber ou imprimir o cartão de informação, obrigase o candidato a conferir:

a) seu nome;

b) número de seu documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emissor;